



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: [compras@cmu.sc.gov.br](mailto:compras@cmu.sc.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

Necessidade da Administração – Contratação de serviços.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aluguel de uma vaga de estacionamento coberta (garagem), com vigilância 24h, para guardar o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O aluguel de garagem para o veículo oficial é imprescindível para garantir a segurança e a conservação do veículo, bem como para assegurar que ele esteja disponível para o cumprimento das atividades institucionais. A garagem adequada proporcionará:

1. Segurança: A garagem fechada oferece proteção contra furtos, vandalismo e intempéries, evitando danos que poderiam comprometer a funcionalidade do veículo.
2. Organização e Acesso Facilitado: O armazenamento em um local específico e apropriado facilita o acesso ao carro oficial, garantindo maior agilidade nas demandas e serviços exigidos pela instituição.
3. Manutenção do Veículo: Manter o carro em um local adequado contribui para a conservação do veículo, evitando danos causados pela exposição prolongada a condições adversas (sol intenso, chuvas, etc.).
4. Cumprimento das Necessidades Institucionais: A utilização do carro oficial para o cumprimento de tarefas públicas exige uma logística eficiente, e a garagem garante que o veículo esteja sempre disponível para uso imediato.

2.2. Portanto, a locação da garagem se justifica como uma medida necessária para garantir a integridade e a funcionalidade do carro oficial, contribuindo para o bom desempenho das atividades e serviços essenciais da instituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

## 3. OBJETIVO

3.1. O edifício onde encontra-se situada a sede da Câmara Municipal não possui garagem ou estacionamento, de modo que se faz necessário que seja providenciado local adequado para estacionamento e guarda dos veículos com segurança.

3.2. Há que se considerar, ainda, a impossibilidade de estacionamento dos automóveis nas ruas e avenidas próximas à sede do Poder Legislativo, devido às faixas de estacionamento rotativo, o grande fluxo de veículo que transitam pelo local e a insegurança quanto a furtos ou deterioração dos veículos, não sendo apropriado que sejam mantidos em locais completamente desprotegidos.

3.3. O estacionamento contratado deverá funcionar em horário integral, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive nos finais de semana e feriados e deverá possibilitar acesso à vaga, a qualquer tempo.

## 4. DO OBJETO

### 4.1. Da Especificação do objeto.

4.1.1. O quantitativo do objeto tem como alicerce a locação de 01 (uma) vaga coberta de estacionamento para guarda do veículo oficial da Câmara Municipal.

4.1.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ITEM 01
Estacionamento/ Vaga de garagem para um automóvel, Volkswagen Virtus, placas RXO4C42, Renavam 01293870118.	01 (uma) vaga

4.1.3. A referida vaga de garagem deve ser localizada em ambiente coberto.

4.1.4. A responsabilidade por eventuais danos causados por colisão, incêndio, furto ou roubo que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento com os veículos de propriedade da Câmara Municipal são de responsabilidade do locador.

4.1.5. O estacionamento contratado deverá atender aos preceitos legais vigentes entre eles Leis Municipais que regulamentam esse serviço, e suas alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

4.1.6. O estacionamento contratado deverá estar provido de estrutura de combate a incêndios devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

4.1.7. O estacionamento deverá conceder acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

## 5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A contratada deverá fazer o controle de entrada e saída dos veículos do estacionamento que ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato.

5.1.2. O estacionamento contratado deverá permitir a saída do veículo somente se os Vereadores e servidores da contratante, devidamente identificados, apresentarem a respectiva autorização para retirada do veículo.

5.1.3. Os serviços a serem executados deverão seguir e respeitar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, tornem-se necessárias.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
<b>3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (garagem)</b>

## 7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a aquisição ou prestação dos serviços, e respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica

7.2. A contratada deverá protocolizar mensalmente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: [compras@cmpu.sc.gov.br](mailto:compras@cmpu.sc.gov.br)

7.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

7.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.6. Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais, em validade para o pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.9. Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

## **8. DA INEXECUÇÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação;
- d) Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: [compras@cmu.sc.gov.br](mailto:compras@cmu.sc.gov.br)

8.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.1.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.1.

### **9. DA GARANTIA**

9.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados por colisão, incêndio, furto, roubo, ou outros que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento com os veículos de propriedade da contratante.

### **10. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA VAGA LOCADA**

10.1. A vaga locada destina-se a estacionamento de veículo oficial, de propriedade da Locatária, ficando vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

**11. PRAZO DE CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**11.1. Prorrogação:** Poderá haver prorrogação pelo mesmo período, devidamente motivada a necessidade pela Câmara Municipal, e com anuência da Contratada.

Porto União – SC, 13 de fevereiro de 2025

Anderson Barcelos Amaral  
Membro/Equipe de Apoio